



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: FEVEREIRO

LEI Nº. 1309/2025

DE 28 DE FEVEREIRO 2025.

DEFINE FERIADOS MUNICIPAIS E ADOta OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como feriado municipal no Município de Mamanguape o dia 25 de outubro, em celebração à emancipação política e administrativa do Município.

Art. 2º Nos termos da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, ficam reconhecidos como feriados religiosos no Município de Mamanguape/PB as seguintes datas:

- I – A Sexta-feira da Paixão;
- II – O dia 16 de julho, dedicado à Padroeira Nossa Senhora do Carmo;
- III – O dia 24 de junho, em homenagem a São João;
- IV – O dia 29 de junho, em celebração aos Padroeiros São Pedro e São Paulo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.243, de 20 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 28 de fevereiro de 2025.



JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional